

## CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 087, de 14 de dezembro de 2005.

### **DEFINE O VALOR DA TAXA DE BANCADA A SER CONCEDIDA AOS ORIENTADORES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2005,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Cada orientador dos bolsistas da Bolsa de Iniciação Científica Junior receberá, como Taxa de Bancada, o valor de R\$ 300,00 anuais, por bolsista.

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao pagamento da Taxa de Bancada serão depositados nas contas dos coordenadores das áreas de Ciências Biológicas, Agrárias e da Saúde, de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Ciências Sociais, Humanas, Letras e Artes, na cidade de Maceió e do coordenador dessas áreas na cidade de Arapiraca, que os distribuirão aos respectivos orientadores.

**Parágrafo Único** - Os orientadores dos bolsistas das cidades de Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema receberão a Taxa de Bancada do coordenador da cidade de Arapiraca.

**Art. 3º** - As despesas efetuadas com a utilização dos recursos destinados à Taxa de Bancada, deverão ser devidamente comprovadas, pelos responsáveis por estas despesas, através de prestações de contas parciais e/ou anuais.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 14 de dezembro de 2005.

Thomaz Dourado de Carvalho Beltrão  
Presidente



CLC/

Rua do Livramento, 148 – Edf. Walmap, 7º andar – Centro – Maceió – AL  
CEP. 57020-030 Fone 82 326 1730 e-mail [fap@fapeal.br](mailto:fap@fapeal.br)